

Nº 18

ANEXO PROJETO

LEI Nº 18 de 20 de janeiro de 1.990.

"Dispõe sobre a organização da Prefeitura  
de Sítio do Quinto e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

CAPITULO I

Da Estrutura Básica

Art. 1º - A Prefeitura Municipal do Sítio do Quinto terá a se-  
guinte estrutura básica:

I - Gabinete do Prefeito

II- Divisão de Administração Geral e Financeira

III-Divisão de Educação e Cultura

IV- Divisão de Saúde e Assistência Social

V - Divisão de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CAPITULO II

Das Competências Gerais dos Órgãos

SEÇÃO I - Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Ao Gabinete do Prefeito compete exercer a coordena-  
ção das atividades Política-Administrativas da Prefeitura

SEÇÃO II - Divisão de Administração Geral e Financeira

Art. 3º - A Divisão de Administração Geral e Financeira compete  
a programação, supervisão, coordenação e controle dos serviços de //  
pessoal, material, patrimônio e serviços gerais, programação, super-  
visão, coordenação e controle das atividades relativas à gestão con-  
tábil financeira e orçamentária da Prefeitura.

SEÇÃO III - Divisão de Educação e Cultura.

Art. 4º - A Divisão de Educação e Cultura compete a programação,  
supervisão, coordenação e controle das atividades de ensino, cultura  
e esportes municipais.

SEÇÃO IV - Divisão de Saúde e Assistência Social

Art. 5º - A Divisão de Saúde e Assistência Social, compete a pro-  
gramação supervisão coordenação e controle das atividades de assis-  
tência médico- social à população do Município.

SEÇÃO V - Divisão de Viação Obras e Serviços Públicos

Art. 6º - A Divisão de Viação Obras e Serviços Públicos, compe-  
te a programação, supervisão, coordenação e controle das atividades  
relativas à conservação e recuperação de estradas, obras e serviços  
públicos municipais.

### CAPITULO III

Das Disposições gerais e

Art. 7º - O Prefeito deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 30 ( trinta ) dias, aprovando por decreto o Regimento Interno da Prefeitura, que irá complementar a estrutura básica constante do artigo 1º e discriminar as competências dos órgãos e as atribuições dos titulares.

Art. 8º - A estrutura Administrativa prevista no artigo 1º desta Lei, somente poderá ser alterada mediante outra Lei.

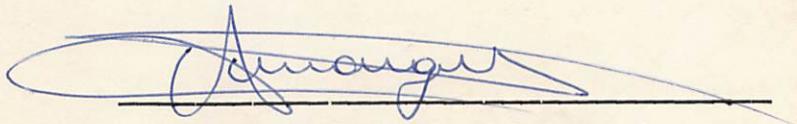
Art. 9º - Lei especial disporá sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 10º - A estrutura Administrativa prevista na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, a medida que os // órgãos que a compõem foram sendo implantados, segundo as conveniências da administração e as disponibilidades financeiras.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente. Que fica o Poder Executivo autorizado a realizar.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

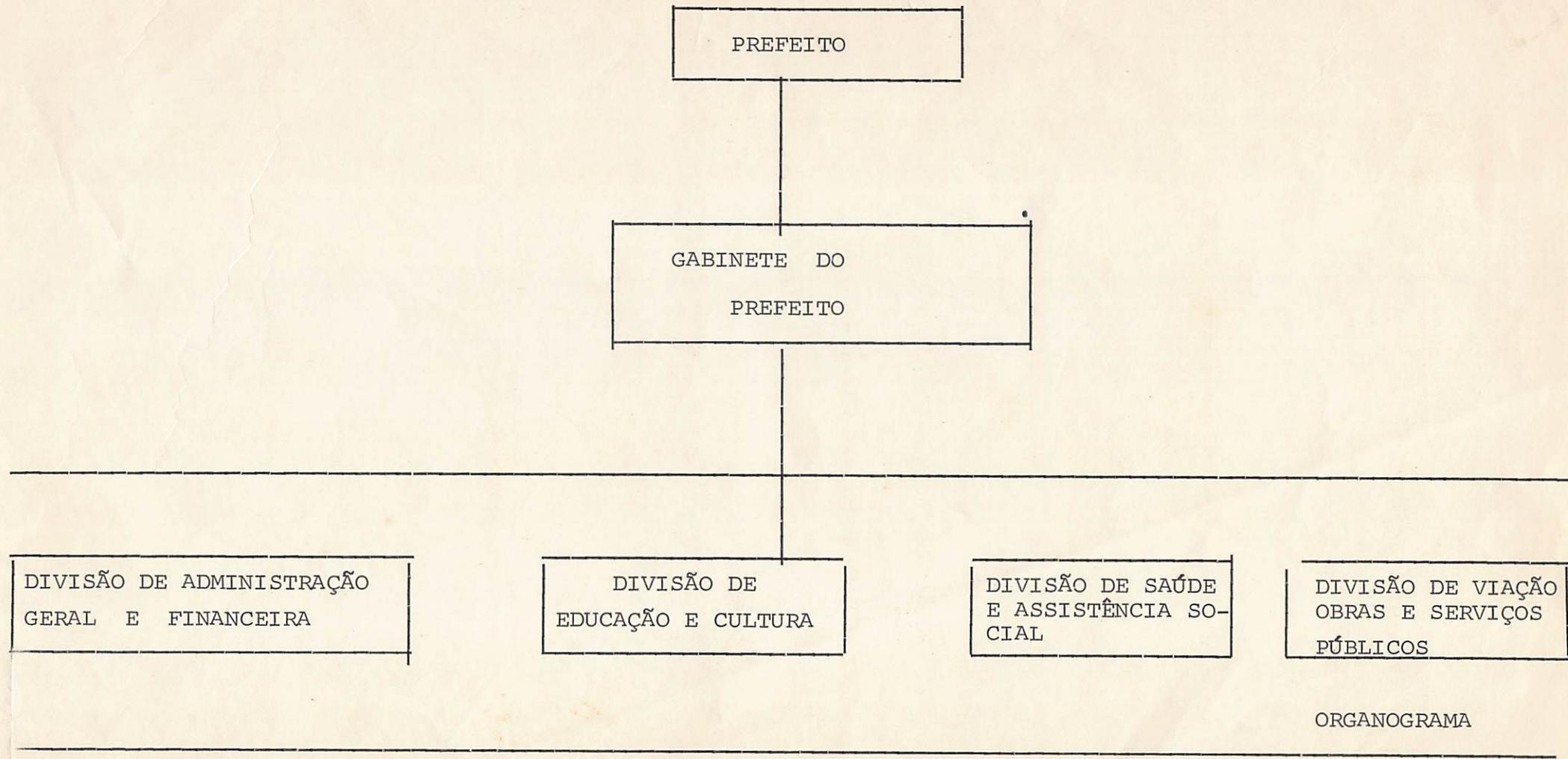
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JANEIRO DE 1.990.

  
ANTONIO MARQUES NASCIMENTO

Prefeito:

E S T A D O   D A   B A H I A

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D O   S Í T I O   D O   Q U I N T O



*a Procedo*

8-1-90

*Pedro S. G.*

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO

PROJETO DE LEI N° 17 DE 06 DE JANEIRO DE 1.990

" Autoriza Celebração de Convênio".

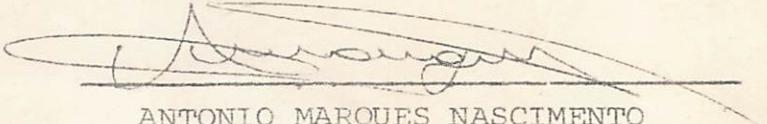
O PREFEITO MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO, DO ESTADO FE  
DERADO DA BAHIA,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e ele saciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a Celebrar  
Convênio com a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pú-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO, ES-  
TADO DA BAHIA, 06 DE JANEIRO DE 1.990.

  
ANTONIO MARQUES NASCIMENTO

Prefeito:

*o Prestado*

ESTADO DA BAHIA

8-1-90 PREFEITURA MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO

*Pedro Góis*

PROJETO DE LEI N° ~~16~~ 16 DE 06 DE JANEIRO DE 1.990  
" Autoriza Celebração de Convênio".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO, DO ESTADO FEDE  
RADO DA BAHIA,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e ele saciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a Celebrar  
Convênio com o Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pú-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO, ES-  
TADO DA BAHIA, 06 DE JANEIRO DE 1.990.

*Antônio Marques Nascimento*  
ANTONIO MARQUES NASCIMENTO

Prefeito: